# LEI Nº 774 /2017.

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 30/10/17

**Altera os Anexos de Metas Fiscais, Receitas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 758, de 30 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017.**

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais, Receitas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 758 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 30 de outubro de 2017.

**JAIR MONTAGANER**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG.**

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal
Chapada Gaúcha - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA - MG
LEI SANCIONADA